



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 04/2023 (Registro de preços)

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o processo de SELEÇÃO PÚBLICA, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gases especiais, a serem utilizados em pesquisas científicas, conforme características, quantidades, exigências e demais condições, definidas no ANEXO I - TERMO de REFERENCIA deste instrumento e seus anexos.

O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor de procedimentos para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, com vistas aos princípios da Legalidade, isonomia, moralidade, publicidade eficiência, transparência, competitividade, e da busca permanente de qualidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme Art 9º Inc IV do Decreto 8241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e documentos no email : cpl@fundecc.org.br até a data de abertura dessa seleção

Este edital estará disponível também em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br.

1 – OBJETO

1.1.1 – Constitui objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gases especiais a serem utilizados em pesquisas científicas observadas as características, quantidades Exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA desse Edital e seus Anexos

1.1.2 O valor estimado para essa aquisição consta No Anexo I Tremo de Referencia .

1.1.4 Os recursos serão provenientes dos **Convenios, Contratos e Acordos firmados** que estão sob a gestão administrativa e financeira da Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural FUNDECC

1.1 – É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR ESTIMADO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO (Art 40 Decreto 8241/14)

1.2 - O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: cpl@fundecc.org.br os documentos inerentes a esta Seleção especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

1.3 Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FUNDECC no endereço www.fundecc.org.br, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.4. Os interessados em participar desta Seleção deverão enviar toda a documentação exigida (Proposta e habilitação) até às **09h00min do dia 10 de MAIO de 2023**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As Interessadas

2.3 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC.

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A submissão das propostas da empresa proponente deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço cpl@fundecc.org.br até às **09h00 do dia 10 de MAIO de 2023**, sob pena de não recebimento.

6.1.1 Os arquivos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** em **FORMATO PDF**, permitindo a leitura pela Comissão, inserindo no Assunto do email a identificação do processo. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDECC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.2. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

6.2. A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

edital para os fins de direito.

3.1 – A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no email em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

3.1.1 – Modalidade, tipo e número desta Seleção;

3.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

3.1.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

3.2 – **O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

3.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. A submissão dos documentos da empresa proponente também deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, ao endereço cpl@fundecc.org.br até às 09h00 do dia 10/05/2023, sob pena de não recebimento

4.2 Os arquivos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** em **FORMATO PDF**, permitindo a leitura pela Comissão, inserindo no Assunto do email a identificação do processo. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDECC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo. São eles:

4.2.1 – – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

4.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

4.2.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expreso;

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- 4.2.5– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.6– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.7– Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.8 - Atestado de capacidade comprovando o fornecimento do objeto, podendo ser compatível
- 4.2.9– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.11- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.12 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.
- 4.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 4.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.
- 4.5 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.
- 4.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.
- 4.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5 – DO JULGAMENTO

- 5.1 No horário indicado para abertura, será aberta a sessão de processamento da Seleção e verificação das propostas enviadas e documentos de habilitação com a apuração de preços com a classificação final
- 5.2 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- 5.3 Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

5.4 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fundecc.org.br.

5.5 A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

5.7 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fundecc.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção, que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão.

6.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

7 – DOS RECURSOS

7.2 – No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos conforme Art 30 Decreto 8241/14, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

7.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3– Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão , com observância da legislação regedora, emespecial a Lei Federal n.º 14.133/14.

8.4 Ar 5º § 1 Decreto 8241/14 O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3º . Ou substituído por documento equivalente

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção
FUNDECC



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto da presente seleção pública selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de gases especiais que serão utilizados em pesquisas científicas, observadas as características, quantidades, exigências e demais condições definidas abaixo:

2- ESPECIFICAÇÃO e VALOR ESTIMADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	RECARGA ACETILENO A A 2.8	500	R\$ 80,58	40.290,00
2	M3	RECARGA AR SINTETICO 5.0	500	R\$ 54,93	27.465,00
3	M3	RECARGA ARGONIO 5.0	500	R\$ 61,12	30.560,00
4	KG	RECARGA DIOXIDO DE CARBONO 5.0 A.P	500	R\$ 39,05	19.525,00
5	M3	RECARGA HELIO ULTRA PURO 5.0	500	R\$ 264,60	132.300,00
6	M3	RECARGA HIDROGENIO 5.0	500	R\$ 56,21	28.105,00
7	LT	RECARGA NITROGENIO LIQUIDO >=99,99% PUREZA	3000	R\$ 15,71	47.130,00
8	M3	RECARGA NITROGENIO GASOSO >= 99.5 PUREZA	500	R\$ 22,78	11.390,00
9	KG	RECARGA OXIDO NITROSO AA	500	79,00	39.500,00
10	M3	RECARGA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	1000	32,06	32.060,00

3- JUSTIFICATIVA

2.1 A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras. A aquisição dos gases é necessária para atender as demandas planejadas pelos projetos de pesquisa gerenciados pela Fundação, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. A demanda é significativa, pois a maioria dos gases será utilizada nos equipamentos dos diversos laboratórios dos departamentos para as atividades de ensino e pesquisa.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica tendo em vista que o fornecimento desses materiais é frequente e as entregas deverão acontecer de forma parcelada, condicionadas à demanda dos projetos, estando de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3 Os quantitativos totais estimados foram calculados com base nos históricos de consumo dos gases no histórico de solicitações nos últimos processos licitatórios e foi realizada uma estimativa de utilização para o período de 24 meses.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

3.3 O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 408.325,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**

3.4 O procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços e obtenção do valor estimado para aquisição do item que compõe essa contratação, teve como base propostas recebidas por fornecedores pertencente ao ramo de atividade, consulta em outros órgãos e sites de amplo domínio, onde foram observadas as condições comerciais marcas e modelos como referencia. A metodologia aplicada foi a média simples entre as 3 consultas realizadas . previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos como assitencia técnica e manutenção; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 15 dias corridos, e poderá ser prorrogado com as devidas justificativas. A contratada deverá entregar os produtos, com deslocamento e transporte dos mesmos pagos pela contratada, no local indicado na Autorização de fornecimento que será enviada

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 15 dias após recebimento de conferencia pelo solicitante

5.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidaçãoda despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônuspor parte da CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida como Autorização de fornecimento /contrato .

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1 A FUNDECC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas sobre a matéria.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Daniela Andrade Meireles
Diretora Executiva

ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC.

Prezados Senhores: Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 0X/2023, e do Termo de Referência, conforme especificações descritas visando propiciar a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gases especiais a serem utilizados em pesquisas científicas observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA desse Edital e seus Anexos . Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar efetivamente o seguinte equipametro, pelo valor total de **R\$ _ (valor por extenso)** e conforme descritivo abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	RECARGA ACETILENO A A 2.8	500	R\$ 80,58	24.174,00
2	M3	RECARGA AR SINTÉTICO 5.0	1000	R\$ 54,93	27.465,00
3	M3	RECARGA ARGONIO 5.0	2000	R\$ 61,12	30.560,00
4	KG	RECARGA DÍOXIDO DE CARBONO 5.0 A.P	500	R\$ 39,05	7.810,00
5	M3	RECARGA HELIO ULTRA PURO 5.0	1000	R\$ 264,60	132.300,00
6	M3	RECARGA HIDROGENIO 5.0	500	R\$ 56,21	11.242,00
7	LT	RECARGA NITROGENIO LIQUIDO >=99,99% PUREZA	5000	R\$ 15,71	47.130,00
8	M3	RECARGA NITROGENIO GASOSO >= 99.5 PUREZA	3000	R\$ 22,78	11.390,00
9	KG	RECARGA OXIDO NITROSO AA	500	79,00	15.800,00
10	M3	RECARGA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	3000	32,06	32.060,00

Validade da Proposta

Razão Social :

Cnpj:

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

O presente instrumento rege-se com fulcro no Art 40 do Decreto 8241/14 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Prof^a Daniela Meirelles Andrade, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: XXXXX, CPF: XXXXXX residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI nº _____ e CPF nº _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gases especiais a serem utilizados em pesquisas científicas observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA desse Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A validade será de 12 (mese) meses e durante o prazo de validade deste instrumento, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, e não será a obrigada a contratar todo o objeto e sim somente sob demanda facultando-se a realização de seleção específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

hipóteses:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 9666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo e entrega é de até 15 dias corridos de acordo com a solicitação do requisitante responsável

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da **Nota Fiscal/fatura**, contendo o detalhamento dos itens, número da autorização de fornecimento enviada e nome do projeto ou solicitante, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária e deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Lei nº 8666/93.

5.2.A respectiva **nota fiscal/fatura** deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

5.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VI - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES

6.1.As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

6.2.A emissão das ordens, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2. não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da FUNDECC, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da FUNDECC;

7.3. manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

7.4 cientificar a FUNDECC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

7.5 arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais

7.6 estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;

7.7 abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da FUNDECC para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este instrumento, o edital de Seleção Pública nº XX/2023 e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.

8.2.A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela Diretoria Executiva da FUNDECC, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

8.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato. Lavras - MG,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

_____ de _____ de 2023.